



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019 **(Do Sr. Juninho do Pneu)**

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI para a comercialização dos livros em material impresso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 7.212, de 15 de junho de 2010, que regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, com o objetivo de incluir a isenção dos livros impressos para as livrarias e afins.

Art. 2. O Decreto-Lei nº 7.212, de 15 de junho de 2010, que regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art.54.....
.....
XXIX – os livros impressos, vendido por livrarias e afins.” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa garantir o futuro por meio da educação e de influenciar ainda mais a compra dos livros e matérias didáticos, por meio de incentivos fiscais as livrarias e afins.



Câmara dos Deputados

2

Com a isenção do IPI, os livros ficariam mais baratos o que geraria uma maior demanda na aquisição deste material, elevando a cultura e os estudos para um futuro educacional aprimorado.

Além da questão educacional o índice de emprego aumentaria com a demanda maior pela procura de livros, tendo em vista que as livrarias estão em crise, e fechando as portas, bem como as empresas de confecção de livros.

A crise não é de hoje: o volume de vendas de livros vem caindo cerca de 3% ao ano desde 2015. Além da crise econômica que afeta diferentes setores, a chegada da Amazon ao Brasil, em 2014, atraiu para o e-commerce clientes que antes compravam no varejo tradicional.

Como num efeito cascata, os donos de editoras estão sendo obrigados a demitir, reduzir a quantidade de lançamentos e, em alguns casos, lutar contra a possibilidade de fechar as portas.

Grandes redes do setor livreiro, Cultura e Saraiva entraram em recuperação judicial em dezembro do ano passado e fecharam dezenas das megalojas espalhadas em capitais de todo o Brasil. O impacto sobre as editoras é profundo, principalmente porque o mercado opera, há duas décadas, no modelo de consignação.

Embora seja possível apontar eventuais escolhas equivocadas nas estratégias adotadas pelas empresas que abriram pedidos de recuperação judicial no fim do ano passado, o negócio do livro já vem sentindo, há alguns anos, os efeitos de mudanças tecnológicas que afetam diversas atividades econômicas.

Dessa forma, a concentração de mercado se aprofundou nos últimos anos, a ponto de Saraiva e Cultura responderem, juntas, por 40% do mercado varejista. Desde 2012, o número de lojas no Brasil caiu de 3.481 para 2.500. É um número bem abaixo da recomendação da Unesco, 20 mil, pela taxa de uma para 100 mil habitantes.

Portanto, o incentivo fiscal com a redução do IPI para esses produtos seria de imensa importância para desenvolver a leitura dos brasileiros.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.





Câmara dos Deputados

Sala das Comissões, de de

Deputado **JUNINHO DO PNEU**

DEM/RJ

3

Apresentação: 12/07/2019 18:51

PL n.4095/2019

Documento eletrônico assinado por Juninho do Pneu (DEM/RJ),
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, III, do Ato
da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 1 9 5 6 0 4 3 0 7 2 0 0 *